

*

Lei nº 9/70

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, para pagamento ao Sr. Raimundo Carvalho.

Resolvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. —

Sao saber que a Câmara Municipal de Luritiba, aprovou, e, eu, sancionei e promulgo a seguinte lei. —

Artigo 1º. — Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, no valor de R\$ 2.655,85 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos) setenta e cinco centavos).

Artigo 2º. — O presente crédito destina-se ao pagamento ao Sr. Raimundo Batista de Carvalho, advogado, referente aos seus honorários profissionais que fez jus a vinte por cento (20%), sobre o valor de R\$ 13.279,25 (treze mil duzentos e setenta e nove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), relativos aos juros de mora, e multa automática deduzida da dívida confessada e parceladamente do L.P.S.

Artigo 3º. — Os recursos provenientes

to para cobertura do aludido crédito
na a anulação parcial da verba orçamen-
tária.

6- Educação e Cultura.

Ensino Primário

3.0.0.0.61.

Despesas Correntes

3.1.0.0.61

Despesas de Custeio.

3.1.1.1.61.

Pessoal Civil

02.00

Despesas variáveis com
o pessoal civil.

I - encaminhamentos de 2 servidores do Grupo
Escolar local - valor da anulação R\$...

no R\$ 2.655,85

Artigo 4º: — Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, aos sete
dias do mês de abril de hum mil novecen-
to e setenta (7/4/1970)

Assinado

Rosário Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na
data supra.

Assinado

Suzana Maria da G. Pereira
Secretaria. Aux. de Contábil //